



PROCESSO IFPR

Nº 23411.000155/2012-51

CONTRATO

Nº 07/2013

**TERMO ADITIVO** 

19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Negrão, nº 1285, Rebouças, CEP 80.230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21.

CONTRATADA: A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1.012, Bairro Centro, CEP 20.071- 004, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob nº 33.530.486/0001-29, neste ato representada pelo Senhor IRINEU ZARAMELA, portador do CPF 500.322.6791-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação e reajuste, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.000155/2012-51, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2012 - IFPR, com base nas disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.1 A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses adicionais a partir de 15 de abril de 2014, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- Reajuste contratual, conforme Cláusula nona do contrato.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global estimado para este contrato para o período de vigência passará de R\$ 39.614,44 (trinta e nove mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) para R\$41.613,00 (quarenta e um mil seiscentos e treze reais), conforme constante na tabela abaixo:





# INSTITUTO FEDERAL



em		II – CASCAVEL Quantidade licitada	Preço Unitário	Valor licitado	Valor reajustado (aplicação do índice 5,045% - IST)
6	Instalação de Feixe-E1 em fibra óptica	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
7	Assinatura do Feixe E1	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13
8	Faixa de Numeração DDR p/ cada 100 número	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13
	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim	17004	R\$ 0,11	R\$ 1.870,44	DC 1 OC 1 BO
9	entendidas as ligações oriundas da Área Local em que	17004	112 -22		R\$ 1.964,80
10	Servico Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1),	11004	R\$ 0,73	R\$ 8.032,92	
	assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em				
	que está compreendido as unidades do IFPR, APÊNDICE A				DC 0 430 10
	para telefones móveis nesta mesma área.				R\$ 8.438,18
	Valor global reajust	V-2-17			R\$ 10.403,25
	GRUPO III – FOZ DO IG	UACU			
Item	Descrição	Quantidade licitada	Preço Unitário	Valor licitado	
11	Instalação de Feixe-E1 em fibra óptica	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
11	Assinatura do Feixe E1	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13
13	Faixa de Numeração DDR p/ cada 100 número	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13
13	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim	_			
14	entendidas as ligações oriundas da Área Local em que	17004	R\$ 0,11	R\$ 1.870,44	
	está compreendido os endereços listados no APÊNDICE A				R\$ 1.964,80
15	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1),				
	assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em	11004	R\$ 0,73	R\$ 8.032,92	
	que está compreendido as unidades do IFPR, APÊNDICE A	11004	11,00,70		
	para telefones móveis nesta mesma área.				R\$ 8.438,18
	Valor global reajus	tado			R\$ 10.403,25
	GRUPO V - PARANA	AVAÍ			
Item	Descrição	Quantidade licitada	Preço Unitári	o Valor licitad	
21	Instalação de Feixe-E1 em fibra óptica	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,0
22	Assinatura do Feixe E1	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,1
23	Faixa de Numeração DDR p/ cada 100 número	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,1
24	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assir	n	R\$ 0,11	R\$ 1.870,44	
	entendidas as ligações oriundas da Área Local em qu	e			1
	está compreendido os endereços listados no APÊNDICE	17004			
	para telefones fixos nesta mesma área				R\$ 1.964,8
25	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1	11004	R\$ 0,73	R\$ 8.032,9	
	assim entendidas as ligações oriundas da Área Local en				2
	que está compreendido as unidades do IFPR, APÊNDICE				2
	para telefones móveis nesta mesma área.				R\$ 8.438,1
	Valor global reajustado				R\$ 10.403,2
	GRUPO VI - UMUA				
110000	D	Quantidade licitad	la Preco Unitár	io Valor licitad	do
Item	Instalação de Feixe-E1 em fibra óptica	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,0
26		12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,1
27	Assinatura do Feixe E1	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,
28	Faixa de Numeração DDR p/ cada 100 número		11,5 0,01	1146.57.55	
29	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assi entendidas as ligações oriundas da Área Local em q	e 17004	R\$ 0,11	R\$ 1.870,4	
	está compreendido os endereços listados no APÊNDICE				14
					R\$ 1.964,
	para telefones fixos nesta mesma área Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC	1)			
30	assim entendidas as ligações oriundas da Área Local (	em em	2012/2014	The state of the s	
	que está compreendido as unidades do IFPR, APÊNDICE	11004	R\$ 0,73	R\$ 8.032,5	92
	para telefones móveis nesta mesma área.	- "			R\$ 8.438,
100	Inara telefones moveis nesta mesma area.	1	1		







### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do 3.1 Art.61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES 4.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a 4.1 fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito e por estarem juntos e contratados assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 14 de março de 2014. PELA CONTRATADA IRINEU ZARAMELA Representante Legal

Pró-Reitor de Administração **TESTEMUNHAS** 

PELA CONTRATANTE

GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS,

CPF: 001,249,990-70

GUSTAVOCOSTADIAUMEN VALTER MENDES BETEM Sumior

010.025.939-13

MARPEN